



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 063/2022 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 16 de novembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Camostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Área Interessada:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Paulo Henrique Colombi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – Thallis Picoli Loss

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS,
PLANEJAMENTOS E ORÇAMENTOS – Brena Trevizani**

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - SETEMBRO/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Controle Patrimonial.

Considerando, o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Controle de Convênios, Planejamentos e Orçamentos - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Brena Trevizani – PERÍODO - SETEMBRO/2022 – mês referência - **Protocolo 6931/2022**, Ofício n.º 17/2022, de 17/10/2022, conforme seguem informações extraídas:

Considerando, o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

[...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

Considerando, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de julho do exercício de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/09 a 30/09/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **SETEMBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A Seccional de Controle de Convênios, Planejamentos e Orçamentos que elaborou um relatório referente a aquisição de um caminhão ACCELO destinado a Associação de Produtores Rurais do Córrego Cristal onde encontrasse irregular a documentação do mesmo e está em regime de **URGÊNCIA** para regularização.

DA CONTROLADORIA GERAL, corroboramos com o entendimento da Unidade Seccional de Controle de Convênios, Planejamentos e Orçamentos considerando a consulta realizada no sistema do patrimônio verificou que não foi lançado no sistema de patrimônio do bem citado e a documentação para Associação de Produtores Rurais do Córrego do Cristal.

RECOMENDAMOS, ao Setor de Procuradoria Geral do Municipal que seja **REGULARIAZO** em regime de **URGÊNCIA** a documentação solicitada para a confecção e celebração do Contrato de Cessão da Associação de Produtores Rurais do Córrego do Cristal, afim de regulamentar o bem no cadastro inserido no sistema de Patrimônio.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI

Controladoria Geral PMSN